



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/SEFAZ Nº 27/2025

1. **DADOS CADASTRAIS**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília, Distrito Federal. CEP: 70.070-050.

Contato telefônico: (62) 3621-3184. Correio eletrônico: cgugo@cgu.gov.br

Esfera Administrativa Federal.

Nome do responsável: Suzana Kroehling Rodrigues Ferreira.

Matrícula SIAPE: ████████.

Cargo/função: Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás.

Endereço: Nona Avenida, Qd. A34, LT. 1/11, sala 216, 2º andar - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74603-010.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

CNPJ: 01.414.465/0001-51.

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E - Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-900.

Contato telefônico: (62) 3524-3335

Correio eletrônico: sefaz.gabinete@goiania.go.gov.br.

Esfera Administrativa Municipal.

Nome do responsável: Valdivino José de Oliveira.

Matrícula: ████████.

Cargo/função: Secretário Municipal da Fazenda.

Endereço: domicílio funcional na sede do órgão. CEP: 74884-900.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Controladoria-Geral da União - CGU, e o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Processo nº 00208.100056/2025-01.

Data da assinatura: *na data da assinatura eletrônica.*

Início: Outubro/2025.

Término: Outubro/2030.

O produto final do Acordo de Cooperação Técnica entre a CGU e a SEFAZ consiste no estabelecimento de mecanismos de cooperação para ampliar a articulação, integração e intercâmbio de dados e informações entre as partes.

3. DIAGNÓSTICO

No âmbito de cada partícipe, tem-se desenvolvido ferramentas de cruzamento de dados que permitem o monitoramento das operações tributárias e na aplicação dos recursos públicos federais, evidenciando-se a importância de celebração de parcerias entre órgãos e entes públicos para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no cumprimento das competências institucionais e otimização dos recursos.

4. ABRANGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica entre a CGU e a SEFAZ tem alcance local, envolvendo a República Federativa do Brasil, por meio da CGU, e o Município de Goiânia, representado pela SEFAZ, cujo público-alvo inclui servidores públicos e gestores.

5. JUSTIFICATIVA

A presente parceria conferirá maior eficiência, eficácia e efetividade às atividades fins dos órgãos envolvidos e, conseqüentemente, à gestão dos recursos públicos e a melhoria da Administração pública, além de contribuir para atuação coordenada da atividade de controle por meio da transferência de dados, tecnologias, conhecimentos e do compartilhamento de informações constantes de bases de dados.

A parceria irá, também, apoiar as ações de investigação, fiscalização e auditoria, por meio da transferência de tecnologias e conhecimentos, de acesso a sistemas e do compartilhamento de informações constantes de bases de dados a cargo da CGU e da SEFAZ, necessárias à execução das atividades finalísticas de cada partícipe.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O objetivo geral da presente parceria é promover o compartilhamento de conhecimentos, metodologias de trabalho e de informações, incluindo bases de dados, de modo a contribuir para a prevenção e combate à corrupção, e o aperfeiçoamento do planejamento e execução das auditorias e fiscalizações relacionadas à aplicação dos recursos públicos por parte de cada órgão.

Os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica incluem, entre outros que possam surgir no decorrer do prazo de validade do acordo:

1 - Promoção de intercâmbio de dados e sistemas entre os órgãos partícipes, que possibilitem o cruzamento de dados e obtenção de informações e dados; e

2 - Desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A colaboração de cada um dos partícipes no Acordo de Cooperação Técnica poderá se dar por meio da execução de ações, atividades e projetos conjuntos, visando alcançar os objetivos estabelecidos no acordo. Essa colaboração pode envolver a disponibilização de recursos humanos, técnicos, de acesso a sistemas, a troca de informações, a realização de capacitações, o compartilhamento de dados, de boas práticas, entre outras formas de cooperação que contribuam para o alcance dos resultados esperados.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da CGU, a unidade responsável pelo presente acordo de cooperação técnica será a Controladoria Regional da União no Estado de Goiás.

O gestor responsável pelo acordo será a Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, função atualmente ocupada pela servidora Suzana Kroehling Rodrigues Ferreira, matrícula [REDACTED].

Quanto ao Município de Goiânia, a unidade responsável pelo presente acordo de cooperação técnica será a Secretaria Municipal da Fazenda.

O gestor responsável pelo acordo será o Superintendente de Inteligência e Tecnologia, função atualmente ocupada pelo Senhor Abelardo de Oliveira Britto Sanches, matrícula [REDACTED].

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se como resultados, em especial, o intercâmbio de dados provenientes de sistemas corporativos sob gestão ou custódia dos órgãos envolvidos e que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste acordo, além dos resultados possíveis e desejados seguintes:

- a) A cooperação entre os partícipes nas áreas de controle interno, inteligência e investigação;
- b) Promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos, desde que não acarretem custos para os partícipes;
- c) Intercâmbio de informações cadastrais e fiscais para subsidiar as atividades de controle, o aperfeiçoamento do planejamento e da fiscalização; e
- d) Desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias.

10. PLANO DE AÇÃO

| Eixos | | Ação | Responsável | Prazo | Situação |
|-------|---|--|-------------|--|--------------|
| 1 | Aprimoramento dos Trabalhos | Intercâmbio de Conhecimento e Boas Práticas | CGU/SEFAZ | Durante todo o prazo de vigência do acordo | Não iniciado |
| | | Parcerias e Colaboração Interinstitucional | CGU/SEFAZ | Durante todo o prazo de vigência do acordo | Não iniciado |
| 2 | Promoção da Intercâmbio de Dados e Sistemas | Acesso a sistemas informatizados e/ou base de dados para os quais haja interesse mútuo, observados os limites da segurança da informação e privacidade legalmente estabelecidos, com a finalidade de promoção de ganho de produtividade em suas atividades finalísticas. | CGU/SEFAZ | Durante todo o prazo de vigência do acordo | Não iniciado |
| 3 | Controle de resultados | Avaliação institucional dos resultados dos produtos e serviços objeto deste acordo | CGU/SEFAZ | Último ano de vigência do acordo | Não iniciado |

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

**SUZANA KROEHLING RODRIGUES
FERREIRA**

Superintendente da Controladoria Regional da
União no Estado de Goiás

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda

0.1.

Referência: Processo nº 00208.100056/2025-01

SEI nº 3784251